



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.037 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.976.-

Autoriza o Prefeito Municipal de Montenegro a realizar com a CÍNTEA uma operação de crédito no montante de Cr\$ 250.264,00.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Montenegro autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadas - CÍNTEA - uma operação de crédito no valor de Cr\$ 250.264,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obra de arte especial sobre a CASCATA VITÓRIA, no Km UM da estrada SEDE-MARATÁ, com 30,00 metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 250.264,00 para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de fevereiro de 1.976.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
- Data Supra -

Ass. - ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

IRN,-